



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 00021/2012

04/09/2012

Altera a nomenclatura de 02 (duas) Funções Comissionadas integrantes das seguintes Varas Federais: 8ª da SJAL (Arapiraca); 15ª da SJCE (Limoeiro do Norte); 16ª, 23ª e 24ª da SJPE (Caruaru e Garanhuns); 8ª e 10ª da SJRN (Mossoró).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instalação de novas Varas de Juizado Especial Federal (10ª da SJAL; 29ª e 30ª da SJCE; 31ª, 32ª da SJPE e 13ª da SJRN), todas criadas pela Lei nº 12.011/2009, nos termos da Resolução nº 030/2011, de 14/12/2011, com competência privativa para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos (Juizados Especiais), prevista no art. 3º, da Lei nº 10.259/2001, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 30, de 14 de dezembro de 2011, dessa Corte Federal;

CONSIDERANDO que as Varas Federais (8ª da SJAL; 15ª da SJCE; 16ª, 23ª e 24ª da SJPE; 8ª e 10ª da SJRN), passaram a funcionar exclusivamente como juízo de competência comum, nos termos do art. 3º, da Resolução deste Tribunal nº 30/2011;

RESOLVE:

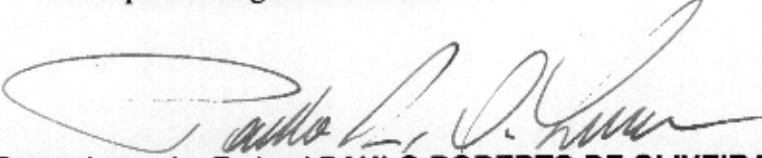
Art. 1º Transformar as funções comissionadas das 8ª Vara Federal da SJAL (Arapiraca); 15ª Vara Federal da SJCE (Limoeiro do Norte); 16ª, 23ª e 24ª Varas Federais da SJPE (Caruaru e Garanhuns); 8ª e 10ª Varas Federais da SJRN (Mossoró), para que:

I – A função comissionada denominada “Supervisor-Assistente do Setor de Processamento de Feitos Criminais e de Execução Penal” (FC-04), passe a constar como Supervisor da Seção de Feitos Criminais e de Execução Penal” (FC-05).

II - A função comissionada denominada "Supervisor da Seção de Processamento de Feitos dos Juizados" (FC-05), passe a constar como "Supervisor-Assistente da Seção de Processamento de Feitos Cíveis" (FC-04).


Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.


  
Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente

  
Desembargador Federal **ROGERIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**  
Vice-Presidente

  
Desembargador Federal **JOSE MARIA LUCENA DE OLIVEIRA LUCENA**

  
Desembargador Federal **FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS**

  
Desembargador Federal **PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA**

  
Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**  
Corregedor

  
Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**